

Id:1518E07DFF8B1337



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 CNPJ: 02.940.265/0001-03
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 016/2021

São José do Divino-PI, 16 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sra. PATRÍCIA CARVALHO DE CERQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ISAAC DE SOUSA CASTRO, RG 2.287.524 SSP/PI, ocupante do cargo de Secretário, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Divino, com matrícula nº 0011, referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 a 16/10/2020 (Exercício de 2020).

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 20 (vinte) dias, com início no dia 01/07/2021 e término no dia 20/07/2021, sendo 20 (vinte) dias em gozo e a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, devendo o retorno ocorrer em 21 de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2021.



Patrícia Carvalho de Cerqueira
 Presidente da Câmara

Id:04719ED99D13149F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
 Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CNPJ.
 06.554.224\0001-21 CEP: 64.990-000
 E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 281, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia junto à EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ e, dá outras providências.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO, Prefeito do Município de Barreiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos e parcelamentos de acordos firmados de anos anteriores, junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito que é de R\$ 190.940,80 (Cento e noventa mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), atualizado até 13.05.2021, incluindo faturamentos com vencimento em 30.05.202, sendo parcelado da seguinte forma:

I - entrada de 10% do valor do débito que corresponde a R\$ 19.094,08 (dezenove mil noventa e quatro reais e oito centavos);

II - o saldo devedor de R\$ 171.846,72 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em pagamentos de 96 (noventa e seis) parcelas de R\$ 2.258,31 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

III - a taxa de juros que incidirá sobre o débito parcelado será 0,50% a.m

§ 1º A entrada no valor de R\$ 19.094,08 (dezenove mil, noventa e quatro reais e oito centavos), será dividida em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$

10.000,00 (Dez mil reais) e as demais de R\$ 4.547,04 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

§ 2º O valor das parcelas a serem quitadas deverá ser lançado em débito automático na conta vinculada ao FPM.

§ 3º As parcelas da entrada e as parcelas de pagamento do saldo remanescente deverão ser adimplidas sempre no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município, na Rubrica orçamentária Categoria econômica: 469071 Fonte de recurso: 001 tesouro Projeto atividade: 2016 Nomenclatura orçamentária: 28.841.0001.2016.0000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí, 11 de junho de 2021.



MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
 Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CNPJ.
 06.554.224\0001-21 CEP: 64.990-000
 E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 281, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, no ensejo em que submeto mais um projeto de lei para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial para confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à concessionária de energia EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Município de Barreiras do Piauí possui uma dívida com a EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ oriundos do consumo de energia elétrica no valor total de R\$ 190.940,80 (cento e noventa mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ, com taxas reduzidas, retirada de correção do IGPM além da ampla quantidade de parcelas, se mostra positivo o citado parcelamento, uma vez que as condições dantes aduzidas não irão onerar de sobremaneira os cofres públicos municipais.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente.



MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ

APROVADO
 EM 11/06/2021
 VOTOS FAVORÁVEIS 09
 VOTOS CONTRA 0
 ABSTENÇÃO 0